

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS

DECRETO Nº 32.299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.446-7/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela "5", Quadra "S" do Loteamento denominado Parque da Represa, neste Município, a JARBAS DE PAULA E SILVA e PATRÍCIA TRINDADE NETO MONTEIRO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.305, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004462/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O § 8º do art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

(...)

§ 8º No caso da dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as Unidades de Gestão envolvidas deverão fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis excepcional e justificadamente por mais 12 (doze) meses, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO